



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PRAZO: de 11 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, 3999 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.120/0001-52, neste ato representada pelo Sócio e Procurador Sr. **João da Rosa**, portador do CPF sob o nº 016.490.749-13 e RG nº 5.980.301-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	250,0	HR	17253	LOCACAO DE SOM DE RUA COM CARRO, CONTENDO: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE 500 WATS E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	41,00	10.250,00
1	2	20,0	UN	17254	LOCACAO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTACOES E EVENTOS GERAIS CONTENDO 02 CAIXAS DE SOM DE 500 WAT'S, MESA DE SOM DE NO MINIMO 08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 TRIPES DE MICROFONES, 01 NOT BOOK COM PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR, 4 TRIPES DE CAIXAS DE SOM, E TECNICO DE SOM	478,00	9.560,00
1	3	60,0	UN	17255	LOCACAO DE SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE PARA APRESENTACOES E EVENTOS GERAIS CONTENDO SISTEMA DE SOM COM 02 CAIXAS DE 1000 WAT'S, 01 SUBWOFER GRAVE, COM 1000 RMS CADA, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS, 02 RETORNOS, POTENCIAS NECESSÁRIAS, 03 MICROFONES SEM FIO, 03 MICROFONES COM FIO, 06 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR COM LEITOR USB/CD/DVD, TECNICO DE SOM	777,00	46.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						66.430,00	

(sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais)

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA TABELA ACIMA:

1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe demais despesas correlacionadas.



2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da ordem de serviço emitida pelo Contratante.
3. Garantir a prestação de serviços durante todo período de vigência da Ata de registro de preços.
4. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos com intempéries.
5. A Detentora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros.
6. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
7. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de acordo com as normas de segurança.
8. Durante todo o período da Ata (montagem/ evento/ desmontagem) o responsável técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.
9. Estão a encargos do responsável técnico:
 - Coordenação e fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações técnicas e outras atividades correlatas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.47.02	000	2351
05/01	Departamento de Educação	05.01.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.47.02	000	2353
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.47.02	000	2354
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.47.02	000	2355
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.47.02	000	2356

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 140/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas



com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços referentes ao item 01 deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após ter recebido a nota de empenho, em locais determinados pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas correrão por conta da empresa.

Parágrafo Quarto: Os serviços referentes aos itens 02 e 03 deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após ter recebido a nota de empenho, com prazo máximo de 03 (três) horas antes do começo do evento estar tudo montado no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas correrão por conta da empresa, para efeito de testes.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Décimo: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



Parágrafo Décimo Primeiro: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 140/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
João da Rosa
Ecco's Produções e Eventos Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7305 | Pato Branco, 16 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Válgem Ribeiro de Paula, CPF nº 04.923.059-05 e Bruna Rodrigues, CPF 01.161.949-01, a comparecer no 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, localizado na Rua Paraná, nº 100, Trevo da Guarany, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contrate Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 049.520.490 registrado na matrícula nº 46.678, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 15/01/2019. A Oficial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL –
CUIABÁZINHO/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O INSTITUTO SÃO RAFAEL, convida todos os associados para participar da importante assembleia extraordinária que ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2010 às 18:00 horas, na sede do Instituto à Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, no Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para deliberar os seguintes assuntos da ordem do dia:

1. Eleger novos membros Conselho Superior e Fiscal;
2. Emposar os novos Conselheiros;
3. Estabelecer e fixar amizade entre os Associados;
4. Ratificação do Contrato de Locação de Imóvel e Termo de Gestão;
5. Indicação da Administradora da Entidade;
6. Apresentação de novos membros associados.

Chenopodium (PR) 18 de janeiro de 2019

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

DITADO DO CONTRATO Nº. 003/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018 – PMCEV –
PROCESSO Nº. 110/2018. PARTES: Município de Clevelândia e Diretoria Comarcial de Cordeiros e
comarca idêntica – EPP. OBJETO: Modernização do Gênero de Engenharia Municipal Antônio Marinho
da Silva. VALOR: R\$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. REALIZAÇÃO DA ENTREGA: 06/02/2019. MODOS DE
PAGAMENTO: Salvo em 12 parcelas mensais correntes e sucessivas, mediante depósito em nome da
estados pela Companhia do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e pelas Engenharias de
Cidade Econômica Federal, mediante emissão do empreiteiro na Nota Fiscal correspondente. RECURSOS
FINANCEIROS: 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07/04 - Administração
Municipal de Saúde; 07/05 - Prefeitura Municipal de Clevelândia. VALORES: 3.30.39.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00.00 - 000 - Demais
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; e 4.4.90.51.01-000 - OBRAS
e Outras Obras e Instalações. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do lote nº. 03 é de 04
(quatro) meses, e o prazo de entrega do produto ou serviço, emitido pelo prestatador Municipal,
deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, contado
mediante termo emitido. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e o prazo de entrega do produto ou
serviço, emitido pelo prestatador Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com
o que estabelece artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo. FORO:
JURISDIÇÃO DA ASSINATURA: 104/12/2018. Clevelândia, de janeiro de 2019. ADEMAR

JOSÉ GUELLER PEREIRA MACHADO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 108/2018. 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 064/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019 Município de Clevelândia e Sítio Estellar Ltda. - EPP. OBJETO: A execução de serviços de desenvolvimento de software, validação de um sistema, instalação, treinamento e suporte técnico para a implantação de um sistema de gestão de recursos humanos, com o fornecimento de consultoria, suporte técnico e atualização do programa. LOTE Nº.: 01 (único). ITENS Nºs.: 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 18.967,20 (oitoesse e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) à entrega do produto e 50% (cinquenta por cento) após a entrega do produto, antecedente ao recebimento do produto. PRAZO DE VALIDADE DO PREÇO: 12 (doze) meses, com início no dia 18/01/2018 e término no dia 15/01/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 18/01/2018 e término no dia 15/01/2022. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: SÍTIO ESTELLAR, 141/2018-1, Clevelândia, 15 de janeiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
15/06/2019 Horário: 10 horas PT Menor Preço Por Item Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (cozinha de grama, calçadas, áreas de estacionamento e locais de trabalho; serviço de pintura de prédios públicos e meios frotas; manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de jardins e áreas verdes; manutenção de piscinas; manutenção de aplicação de telhas e graffiti; e, serviço de conserto e reparação de calçadas e calçamento", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo ao Edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão realizará a abertura das propostas e a classificação das propostas, de acordo com o Edital e com as condições previstas edital, adjudicando ao licitante lícito, conforme documento de registro, o conteúdo das suas lances, mas havendo o encerramento, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente processo, o qual vem assinado pelo mesmo. Clevecinêlis, 16 de junho de 2019. _____ R. R. C. DUARTE, Diretor Geral de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 13.093.918/0001-00.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA com CNPJ 04.074.545/0001-01 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal RPS – Autenticação nº 20141063 – data de 19/08/2014 – Gráfica Xingú – Rota Gráfica e Editora Ltda– retirado em 15/09/2014 – nunca usado, com numeração de 01 a 50. Conforme Boletim de Ocorrência 59997/2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORA:** R. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.929,05. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, às 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2019. Adm. Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial nº 140/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidas. Detentora: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua e som para eventos. Valor total estimado R\$ 66.430,00. Prazo: 12 meses, 11.01.2019 a 10.01.2020. Coronel Vidas, 10 de janeiro de 2019. Frank Arlert Schlavinski, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 130918

DATA: 21/12/18 **ABERTURA:** 11/01/19 **HORARIO:** 09:00

OBJETO: Contratação de empresas em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE BASE DE BARRIL GRADUADA, IMPIBMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, PARA INSTALAÇÃO DE AREIA MULTISOLTA LAGO MUNGUAÍ, ARIARÓ WENTZ DE MOCHES, conforme projeto executivo e especificações técnicas referenciadas.

ANALISES: Todas as análises referentes ao Projeto de Preços Nº 120918, HOMOLOGO E ADJUDICO POR este ato administrativo, sob o fundamento de que não há qualquer alteração ou procedimento licitatório em epígrafe ao licitante.

LOTE	FORNEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTD	77.744.136-00091-41	R\$ 24.842,82

Nas condições de sua proposta e do edital, visto o total no lote nº 01 R\$ 24.842,82 (vinte e quatro e oito mil reais e oitenta e duas centavos), e observado o valor constante no Edital, Correlação VNMd, 14 de janeiro de 2019.

Franck Andri Schmitt, Diretor Administrativo

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 55 - Fone: (41) 3244-8500 - Centro - CEP: 85660-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 00.869.888/0001-
prefeitura@sulina.pr.gov
www.sulina.pr.gov

DECRETO Nº 006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Alvará Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 958.487,34.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
EXTRATO DO CONTRATO POSITIVO Nº 79.719.613/0001-33 para fornecimento de material de consumo para o Sistema de Ensino Aprender Brasil, que visa atender os alunos e professores da rede de ensino municipal, no ano letivo de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Contrato: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.atosmunicipais.com.br/semg_acn/edicao-da-16-de-janeiro-de-2019_conforme-lei-autorizadora

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 07/2019
O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinelli**, torna públicos os Interesses, no processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2019**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e equipamentos para laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo n.º 396204/2019, fica alterado a redação dos itens 39, 164 e 167, sendo que passa a vigor conforme Relação de Itens disposto no item 2.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, disponível gratuitamente (em média digital) junto ao Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Sendo assim, o valor estimado da presente contratação que era de R\$ 1.708.212,40, passa a ser R\$ 1.610.845,71. A sessão pública de Pregão Eletrônico fica inalterada, ocorrendo no dia 29 de Janeiro de 2019, às 09 horas, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, sob as mesmas condições estabelecidas em edital permanentemente inalteradas. Pato Branco, 15 de Janeiro de 2019. **Mariane Aparecida Martinelli** - Pregoeira.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE - o **ESPÓLIO DE EDI SILIPRANDI**, representado pelo seu inventariante Carlos Alberto Siliprandi, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 21671, com escritório profissional em Cascavel/PR, à Rua Rio de Janeiro, 1625;

NOTIFICADO - **JOSÉ EDSON DELE**, brasileiro, viúvo, chapeador, inscrito no RG sob o n. 7.944.226 e no CPF/MF sob o n. 627.815.299-15, residente na Rua Manoel Bandeira, 67, Bairro São Cristóvão, Pato Branco/PR;

FINALIDADE - identificar o notificado acerca de seu inadimplimento relativamente à quantia de R\$ 113.537,74 (cento e treze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro reais) concernente às parcelas ajustadas em contrato celebrado com o notificante por conta da aquisição de 50% do Lote 01 da Quadra 942 do Loteamento Encurruilhado, Pato Branco/PR;

ADVERTÊNCIA - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso ensejará a automática resolução do contrato firmado - nos termos do art. 32 da Lei 6766/79 - e a configuração de esbulho a propiciar a propositura da Ação de Reintegração de Posse;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução nº 009 de 15 de janeiro de 2018.
Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamonmunicipal.com.br/amp/>

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019. Tendo em vista o Parecer do

Conselho de Administração e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	12.395.037/0001-45	9.558,00

Conforme proposta. E a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2019. **Alvaro Dênis Ceni Scollaro**, Prefeito.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa KAFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ 04.818.685/0001-39 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 301 A 550. Conforme Boletim de Ocorrência 2019/62474.

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR
PERIODO: 02/01/2019 ATÉ 13/01/2019
PARA O JORNAL DIARIO DO SULDESTE

Faço estar sob prezente cartorio em seu cartorio em seu documento exigido para efeito o 121 da Codigo Civil Brasileiro.

LUCAS JANJCZYKOWSKI e DANIELE APARECIDA RATKO
JOAO MARIA RICHARDS e ALEXSANDRO ROCHER DOS SANTOS
WANDERSON MARQUES CARNEIRO e DAIANE PORTO MARQUES
GENIORE IVOLV e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHEFFER
JAMON ALBERTI e JENIFERICA FILIPE BRUNIKIEWICZ
NELSO FORTES PEDROSO e GRACIELA BENETTI CAXATO
SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA e FELIZIO DE
AUGUSTO e ALEN FLORES e DENISE BRUNHAN GOMES
THIAGO RADHOPPE e ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
TADAOA PEREIRA PEREIRA MOURA e JULIANE FONTANA REINHO
WILSON FERREIRA MATTOS e IVETE BAI
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA e MARCIA BLAZZINI

Eu, abaixo assinado, chefe de cartorio, certifico a veracidade das informacoes acima transcritas.

O relatório é enviado a você N.
 Pato Branco - PR, 14 de janeiro de 2015

Assinatura
 J. Carlos de Oliveira
 Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL
Atestado de Casamento
 Fone: 3276-8238
 Rua Toledo, 182
 Pato Branco - PR, CEP: 86200-000



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.15 17:44:21 -02'00'



Quarta-Feira, 16 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0123

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.929,05. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod286475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

DATA: 21/12/18 ABERTURA: 11/01/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE BASE E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, PARA INSTALAÇÃO DE ARENA MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memórias. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 13/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	58.244,62

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 58.244,62 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod288508

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial nº 140/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua e som para eventos. Valor total estimado R\$ 66.430,00. Prazo: 12 meses, 11.01.2019 a 10.01.2020. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod288490